



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 071/2009.

PROPOSTOR: MÁRCIO RODRIGUES, MARCOS ARRUDA E KERLY.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, PARA QUE SEJA FEITO REABERTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LENY FERREIRA (FRECHO), NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 01/10/09/2009

Deferida em _____

Encaminhado em 01/10/2009 pelo Ofício N.º 110/2009

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI PROTOCOLO		
DATA:	08	/ 09 / 2009
Nº	071	LIVº 07 FLº 014

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

Os Vereadores Marcio Rodrigues Francisco, Marcos da Silva Arruda e Kerly Gustavo Bezerra Lopes apresentam esta INDICAÇÃO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, para que seja feito o saneamento e pavimentação da Rua Leny Ferreira (trecho), no bairro da Centro, neste Município.

Sala das Sessões, 08 de Setembro de 2009

Marcio R. Francisco

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO	
DATA:	02 / 10 / 09

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

No conjunto de mudanças a que o nosso Município está passando, onde diversas obras de reforma e construção irão proporcionar melhores condições de vida à população, apresentamos esta indicação para que seja inserida neste contexto de melhorias e sejam os moradores desta rua contemplado com as grandes realizações do Governo, proporcionando com saneamento e pavimentação uma condição de vida saudável e valorização de seus imóveis, tendo melhor acesso as suas residências e dignidade no lugar que reside e diante destas necessidades apresentamos para os demais vereadores esta indicação na certeza de vossas acolhidas.

**MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR**

**MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR**

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR**



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 071/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelos Ilustres Vereadores Márcio Rodrigues; Marcos Arruda; e Kerly Gustavo Bezerra Lopes – PSDB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 071/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ; depois de cumpridas as Determinações Regimentais, para que seja feito o Saneamento e Pavimentação da Rua Leny Ferreira (trecho), no bairro Centro, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, os Vereadores subscritores, sugerem ao Chefe do Executivo municipal, a elaboração de que seja feito o Saneamento e Pavimentação da Rua Leny Ferreira (trecho), no bairro Centro, neste Município; medidas estas de relevantíssimo interesse público, para toda a sociedade civil de Japeri, que caso a sugestão venha a ser acolhida, passará a contar com algumas Ruas

pavimentadas e saneadas; o que de fato vai melhorar a qualidade de Vida daquela Comunidade, e conseqüentemente também irá melhorar o Índice de Qualidade de Vida.

Os Ilustres Edis subscritores da proposição, não solicitaram a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 29 de setembro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral